

CEDITE P.I.B.
DATA 11, 06, 86
TWD 01



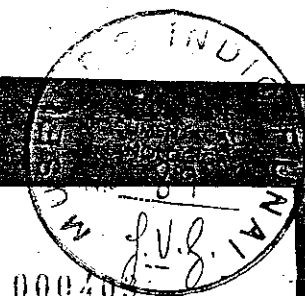
000402

Ministerio da Agricultura
Serviço de Proteção aos Índios

Relatório demonstrativo dos serviços feitos em determinação da portaria nº 5 de 14 de fevereiro de 1942.

I - Tom execução da mesma parte com destino ao alto Aeará, cabeceira do Rio Pequeno no dia 14 de fevereiro, às 18 horas, acompanhando 10 índios Tembés. No dia 15 fiz adaptação do motor, que me foi entregue pela Suspeita, ao batelão, não tendo este funcionado, após diversas tentativas procurei encontrar a serraria Moderna a fim de fazer alguns reparos verificando ali que o mesmo não funcionava por falta de compressão. Não segui viagem a remo chegando à cidade do Aeará, no dia 17 às 21 horas. Depois de ter sido entendido com as autoridades locais, segui viagem a mesma noite, indo chegar em Tombé-Arê de dia 19 às 4 horas da manhã. Nessa localidade procurei fazer sindicância no que manda o item II da portaria. Terminadas as mesmas, segui viagem pedestre pelo centro da concessão japonesa às 7 horas da manhã do mesmo dia e após 12 quilômetros fiz a apreensão do nome Manuel Harido que se achava em poder de D. Leonilda de tal, levando-o em minha companhia, podendo alcançar a maloca dos Tembés que fica à margem esquerda do Rio Pequeno, às 20 horas do mesmo dia, ali fiz montarmos alguns reparos nos demais, que vieram de montaria chegando os mesmos às 5 horas da manhã do dia 22, continuando a viagem juntos. Ao aproximarmos da casa de Saulino Maciel, encontrei o senhor Antonio que cita o item I da portaria, que estava pescando. Foi-o acompanhar-me até a dita casa onde estava residindo, e dali com todos os seus pertences levei-o até a maloca dos Tembés, onde chegamos no mesmo dia às 4 horas da tarde, ali chegando fiz a entrega dos ditos menores ao capitão Belipe Provisório atual dirigente da maloca.

II - Cabe-me informar que podem ser feitas essas viagens, em menor espaço de tempo, em embarcação a vapor em dois dias até Tombé



deixar a vela até a maloca em dois outros dias, e seu motor de popa em viagem redonda, pode ser feita em dois dias até a maloca.

- III - Em relação do item 2 da portaria, informo que o senhor Manoel Vercaudes explicou-me que eles não tinham vendido 18 latas de óleo e sim 1 lata e a outra usaram para Belém, sendo aquela vendida por 80.000. Enquanto as fábrias trouxeram apenas três pil varas, venderam 2 varas a razão de 12.500 cada uma, de fábrias de tamanho médio e deram a outra em pagamento ao aluguel do valetão que os conduziu a Belém.
- IV - Verificando o que manda o item 4 da mesma portaria, os dois quilos vendidos na cidade do Itará, foram a razão de 6.000 cada e não 4.000 como disseram os índios.
- V - Sobre o que manda o item 5. resolvi manter a venda da produção indígena sem virtude ter sido vendida de acordo com a vida da localidade.
- VI - Procedendo sindicâncias do que manda o item 5. verifiquei que sendo Saulino dos Santos Maciel convidado os índios Felipe Proveso e Manoel Vercaudes, para arrubar ~~fruta~~ a fim de fazer roçado tendo apenas uma chicara de café pela manhã e com isto os índios terminaram até ao encerramento e pararam por não ganhar nada, apenas 2 pauzeiros de farinha. Dias depois voltou o Sr. Saulino Maciel a convidar os índios para plantar o roçado, prometendo dar depois de plantado a metade da roça. Não cumprido depois com o que prometeu, apertou-se totalmente do roçado.
- VII - Cabe-me informar que todas as sementes foram adquiridas pelos índios, das outras roças de suas propriedades e de que acho caber direito aos índios:
 - a) porque foram negociadores das terras,
 - b) porque todas sementes ali plantadas foram adquiridas do roçado de propriedade dos índios e plantadas por seus próprios sementes;



000404

- c) o terreno onde está localizado o roçado pertence à terra onde os índios habitam, ficando a distância de 1 quilômetro ou menos da maloca dos Tembés.
- VIII - Estando Saulino dos Santos Maciel incurso nos artigos 41 e 42 do regulamento do S.P.S. determinei que os índios fizessem a extração do produto de que têm em todo roçado.
- IX - Terras para índios Tembés - Para que os índios Tembés possam resguardar as caças e as madeiras de que vivem, dos invasores civilizados, é necessário demarcar da boca do igarapé Tucumandua à boca do igarapé Binkua, medindo essa área mais ou menos oito leguas e que venha se tornar suficiente para a vida dos mesmos, ficando a dita área à margem direita do rio Ceará-Seqüeno.
- X - Terras para os índios Turimaras - Sendo a mesma necessidade para estes índios do que diz o capítulo anterior, é necessário que seja demarcada da boca do igarapé Tabatimya à boca do igarapé da Onça, medindo essa área duas leguas e meia de terra aproximadamente.
- XI - Vou a minha estadia nessa região recomendar a alguns comerciantes de madeira, que sejam respeitadas essas terras, desde esta data até à doação das mesmas.
- XII - Sendo o índio Manoel Maciel entregue numa espingarda para o Sr. Dutório Pereira da Silva para colocar um parafuso no fecho, este Sr. de posse da mesma, vendeu-a em troca de um porco, para o Sr. João dos Santos, sendo vedado a venda ou troca de quaisquer objetos da Fazenda Nacional de acordo com o regulamento do S.P.S., fiz a apreensão da mesma arma, assim de que seja recolhida à delegacia de polícia deomé-Hesú, ficando a disposição do S.P.S. para os devidos fins.
- XIII - Sendo conhecido que o índio Manuel Turimaras vendeu numa espingarda usada a elemento de tal, sendo a mesma objeto fornecida pelo S.P.S., fiz a apreensão da mesma, entregando-a ao dito in-

J.V.S.



000405

de

XIV. Sendo assim traz o Sr. entrego um forno de cobre ao Tuchana e raque, pertencente à maloca dos índios Tambés e tempos depois tendo falecido o dito Tuchana, ficou o forno em poder da índia Madalena que era mulher falecida, e dos filhos Rosa e Alexandre este falecido. Tempos depois o índio Turinara de nome scaudro que também era Tuchana dos Turinaras, pediu suplantado o forno, passando muito tempo em seu poder, o capitão Felipe Provisorio que é o atual chefe dos Tambés foi buscar o forno e scaudro não quis entregá-lo, sendo todavia trazido pelo referido capitão Felipe. Satisfazido com a retirada do forno, foi scaudro queixar-se contra Felipe, ao comissário de polícia de Tomé-Açu que era Sr. Arthur Beal, alegando que o capitão Felipe e o Tuchana Manoel Fernandes tinham cortado o fundo do forno propositalmente, mas na realidade o forno partiu-se naturalmente com o calor do fogo, fazendo uma pequena abertura de duas polegadas. O comissário tomou conhecimento da queixa, a qual não lhe atribua por tratar-se de questões de índios, mandou intimar o capitão Felipe Provisorio a levar seu filho Manoel Fernandes e o forno, até aquele comissariado. Interrogados os mesmos pelo comissário responderam que não haviam praticado tal ato e que o forno partiu-se naturalmente por a ação do calor. O comissário não satisfeito com a resposta dos índios, mandou recolher os mesmos ao zachez por 24 horas, só dando a liberdade aos índios, mediante a indenização de 50,000 cada um. Para conseguir esta importância, teve o capitão Felipe de mandar vender lata e urca de copaiaba extraída anteriormente. Soltos em liberdade, os índios voltaram para a sua maloca, ficando o forno em poder do comissário de polícia. Esta autoridade parou mais ou menos cinco meses de posse do forno, entregando-o para uma senhora de nome Maria de Espinamento que residia no rio Icará Pequeno, ignorando os índios, o motivo dessa entrega, pois essa senhora não era in-



000406

Continuação de artigo XIV - dia, sem pertenciam a quintas de índios. Depois Maria do Carmo foi faleceu, ficando o forro em poder do marido que é Hilário de Brito - do filho José de Brito. Mais tarde, José de Brito querendo fazer uma festa, o saldo de suas vendas não deu para realizar seus desejos, oferecendo então o forro a venda ao Sr. Manoel Carneira comerciante na localidade de Toual-Brah, o qual comprou pelo valor de 80,000.

XV - atuando-me como funcionário do S.P.S. por um praticar o que manda o regulamento, fiz a apreensão do forro em questão, por tratar-se de um objeto pertencente a Fazenda Nacional, ficando à disposição do S.P.S. para os devidos fins, a casa do comerciante Manoel Carneira, situada à boca do igarapé Mocões no mesmo rio Acaraí-Seqüere.

XVI - Que determinação da portaria n.º 5 de 14 de fevereiro de 1942, da qual me coube o desempenho, informo que:

Ouvindo os índios Turinara, apurei que no dia 18 de outubro do ano citado, houve uma festa nas terras onde habitam, na casa do índio José Santos, comparecendo nessa festa Saulino Maciel, que levou consigo cinco garrafas de cachaa, as quais beberam ficando horas depois todos alcoolizados. Ali então, Saulino Maciel promoveu desordens, resultando lutas corporais, onde o índio Raimundo Barrá, que mora próximo sain de sua casa para saber o que se passava na casa do culpado, foi encontrado por Saulino Maciel que deu-lhe uma bofetada atingindo-o no rosto, os dois atirados pelo chão, o índio passou a ser Sr. da situação, Saulino gritou pelo filho que o acompanhava, esses que já traziam seus cacetes preparados nas matas, foram buscá-los, dando serias pauladas ao índio Barrá, deixando-o inconsciente quando estava sendo retirado, tendo ali intervenção de terceiros. Sendo no dia seguinte o índio Barrá transportado por outros índios à presença do médico da Companhia Hippocica que prestou toda a assistência médica que requeria o caso, passando o atestado de dois experimentos praticados como consta o documento n.º 1.



000407

- XIII - Levado o caso pelos índios, ao conhecimento do comissário local Sr. Arthur Scal, nenhuma medida foi tomada em relação da mesma. Um mês depois o índio já restabelecido procurou comprar uma passagem de laucha da linha fonica a fim de fazer justiça do caso nesta capital. Tendo conhecido o comissário de polícia, que o índio estava de posse da passagem para embarcar, tratou de fazer a apreensão da mesma, a fim de impedir que o índio embarcasse. Tendo conhecido da apreensão da passagem, o comerciante Doudon Miranda deu o dinheiro da passagem para o índio, insinuando-o que embarcasse e pagasse a passagem à bordo e assim fez o índio, mas chegando em Belém perdeu-se e nada fez.
- XVII - Tendo chegado em meu conhecimento o fato, procurei chamar Paulino Mariel fazendo-o apresentar-se ao delegado de Tomé-Miri, solicitando-lhe chamar o processo de culpa de que é acusado Paulino Mariel, ficando o mesmo a disposição do S.P.S. sendo remetido a essa repartição pelo delegado, na primeira oportunidade.
- XIX - A disposição de que fica do S.P.S. o Sr. Paulino Mariel, é para legalizar perante o Sr. Superintendente, a sua situação de que faz vida com uma índia, já tendo com a mesma dois filhos, ao que me cabe informar que a referida índia foi levada para o seu poder dos 17 aos 20 anos calculadamente, que de acordo com o artigo 6.º parágrafos 1.º e 2.º do Regulamento do S.P.S. cabe exclusivamente, dar a deliberação que o caso requer, ao Sr. Superintendente.
- XX - Verificando que a venda da cachupa para o rio onde está localizada a maloca, era livre, fixei um aviso como constante documento n.º 3, levando neste o ciente do delegado local para o fiel cumprimento do mesmo.
- XXI - Os documentos 3 e 4 são resuscitamentos dos índios Tembés e Turimará, existentes nas margens do rio Aará-Bequero.



000408

XXII - Fui informado por alguns índios Turinaras que o comerciante
 Brital de Tal, localizado nas cabeceiras do rio Icaraí Grande, é
 possuidor de cinco ou seis fornos pertencentes aos índios e que
 está em seu poder por hipoteca ou falta de pagamento de divi-
 da indígena, assim como esses, existem outros espalhados
 nas vilas imediações. Não lembrar que ^{antes} a Cia. Ni-mi-
 ca mandou fazer muitas redondezas, compra de fornos usa-
 dos para sua serventia, indo neste meio alguns pertencentes
 a índios, sendo necessario que o questionario determinado para
 esta missão, ouça primeiro os indios Turinaras que habitam
 a margem do rio Icaraí Grande, que são donos primitivos dos
 fornos e conhecedores de todas as transações.

XXIII - Deixei de executar esta denuncia acima referida, por curto
 espaço de tempo, havendo necessidade de eu regressar ao meu
 posto, o mais breve possível.

Belém, 9 de março de 1942
 Louis Barro de Oliveira
 Encarregado

S. P. I.
 Inspeccão Regional
 EM 27 de Julho de 1942
 Inspeccão No. 563
 3 - 17 v.

AF HIVE-SE
 EM 27 DE Julho DE 1942
 INSPETOR

J. V. G.

Recenseamento dos Índios Turuuaras localizados à margem esquerda do rio Acari Pequeno

000411
75

Nomes	Idade por- tuques	Idade	Pai	Mãe	Tem roca- do.	Em que trabalha	Lugar de nascimento	Sexo	Cor	Estado civil	Gr-escrit	Obs
José Bautildo Alves Pereira	sim	26 anos	Tembé	Turuuara	sim	Ext. deo. mofino	rio Acari Pequeno	masculino	branco	solteiro	não	
Raimundo Bará	"	28 "	Turuuara	"	"	" " "	rio Acari Pequeno	"	"	casado	"	
José Bará	"	24 "	"	"	"	" " "	" " "	"	"	solteiro	"	
Dionísio Bará	"	22 "	"	"	"	" " "	" " "	"	"	"	"	
Maria Bará	"	30 "	"	"	—	Em roçado	" " "	feminino	"	casada	sim	
José Bautilho	"	38 "	"	"	sim	Ext. deo. mofino	" " "	masculino	"	"	não	
Dionísio Maria de Louisa	"	29 "	"	"	"	" " "	" " "	"	"	solteiro	"	
Antônio do Santos Ferreira	"	20 "	Tembé	civilizada	não	" " "	" " "	"	"	"	"	
Manoel Bautilho	"	4 "	"	Turuuara	—	—	" " - lagoa	"	"	—	"	
Maria Suzana	"	42 "	"	"	—	Em roçado	" " "	feminino	"	casada	"	
Souza Pacheco	"	19 "	"	"	sim	Ext. deo. mofino	" " "	masculino	"	solteiro	"	
Dionísia Gregória	"	71 "	Turuuara	"	—	—	" " "	feminino	"	viuva	"	
Antônio Gomes	"	5 "	civilizado	"	—	—	" " "	masculino	"	—	"	
José Gonçalves	"	8 "	"	"	—	—	" " "	"	"	—	"	
Domingos	"	40 "	Turuuara	"	sim	Ext. deo. mofino	" " "	"	"	casado	"	

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.

Stamp: 22 julho 1942, 563

Stamp: AD III SE, 22 julho de 1942, INSPETOR

Stamp: USEFUL DOCUMENTATION ENCLOSURE, N.º 89, P.V.8. A.I.1.1.1.1.1.1.